



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2016

Em 07 de dezembro de 2016, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Breno Medeiros, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Narayana Teixeira Hannas, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Ranúlio Mendes Moreira, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de novembro de 2016, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 55/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2101/2016, em 10 de novembro de 2016, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Goiatuba, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT 18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Goiatuba e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 245 e 246, expedidos em 09 de novembro de 2016. Durante os trabalhos correccionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita dos advogados Dr. Rafael Dias Abdalla – OAB/GO-47.279, Dr. Agenor Borges de Castro – OAB/GO-32.461, Dra. Regina Paula Oliveira Lopes – OAB/GO-34.521 e Dr. Álvaro do Carmo Oliveira – OAB/GO-42.057. Na oportunidade, elogiaram a cordialidade dispensada aos advogados por parte dos

Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como pelos servidores da Vara do Trabalho, destacando a eficiência da servidora Lúcia Helena Rodrigues Mousinho, e enalteceram a eficiência e celeridade da prestação jurisdicional. O Desembargador Corregedor externou a sua satisfação com a manifestação dos ilustres advogados, o que vem ao encontro dos resultados colhidos por ocasião desta visita correcional, evidenciando a regularidade dos trabalhos e o comprometimento de magistrados e servidores da Vara do Trabalho de Goiatuba com o desempenho de seus misteres.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

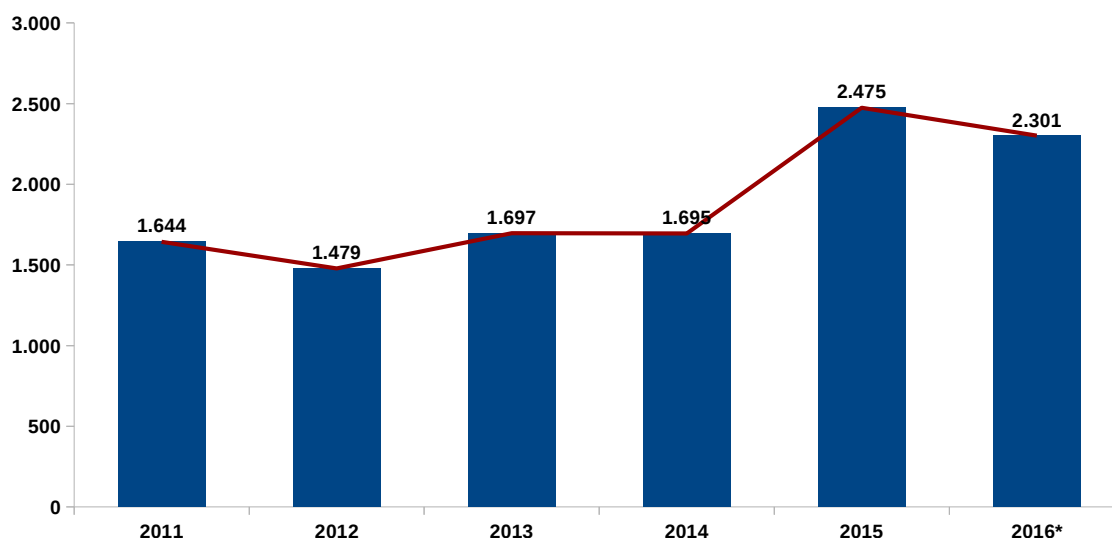


A Vara do Trabalho de Goiatuba possui jurisdição sobre os municípios de **Aloândia, Buriti Alegre, Edealina, Edéia, Goiatuba (sede da Jurisdição), Joviânia, Panamá, Pontalina e Vicentinópolis**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiatuba, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 5%, (de 32.492 para 34.179 habitantes¹). O município de Goiatuba, situa-se no Sul do Estado de Goiás, possuindo uma localização privilegiada no eixo Brasília-São Paulo, um dos mais movimentados do país. A economia de Goiatuba é baseada na agricultura e na pecuária. Segundo as estatísticas do cadastro geral de empresas – 2014, o município possui 883 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 7.580 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual Vara do Trabalho de Goiatuba



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

A unidade recebeu, no último exercício (2015), **2.475 novas ações**. Considerado o último triênio (2013/2015), a unidade recebeu, em média, **1.956 processos/ano**. Neste exercício, até o mês de outubro, a Vara do Trabalho de Goiatuba recebeu **2.301 processos**, volume processual que, por projeção, chegaria a **2.761 processos em 2016**. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º, da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

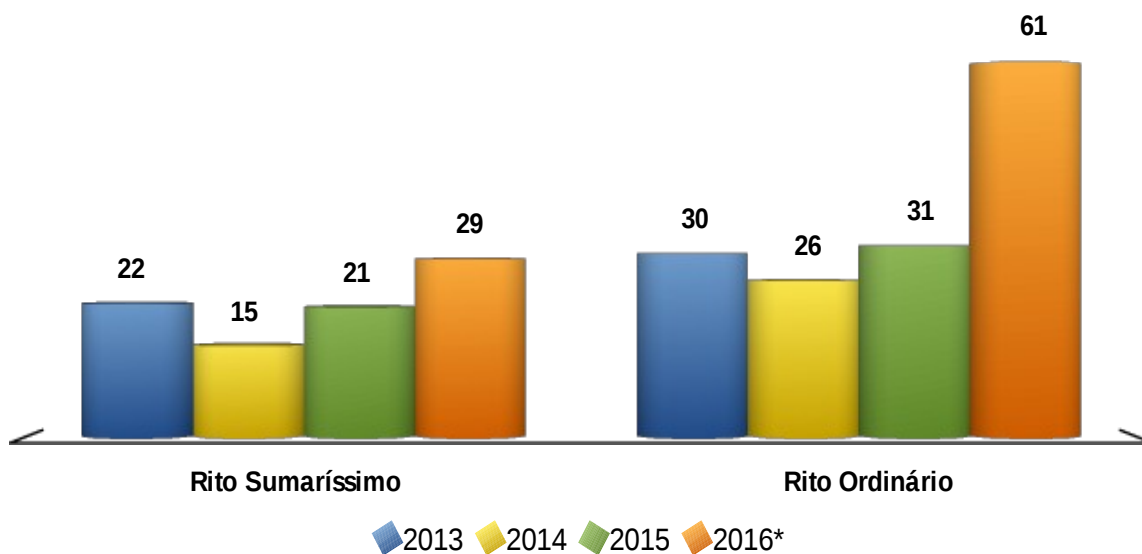
4.1 FASE DE CONHECIMENTO

VT Goiatuba			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	324	27,00	1,41
Instrução	497	41,42	2,16
Una	2.022	168,50	8,79
ATC Conhecimento	39	3,25	0,17
ATC Execução	13	1,08	0,06
Média	2.895	241,25	12,59

* Para apurar a média diária de audiências na unidade, considerou-se 230 dias úteis no período correccionado.

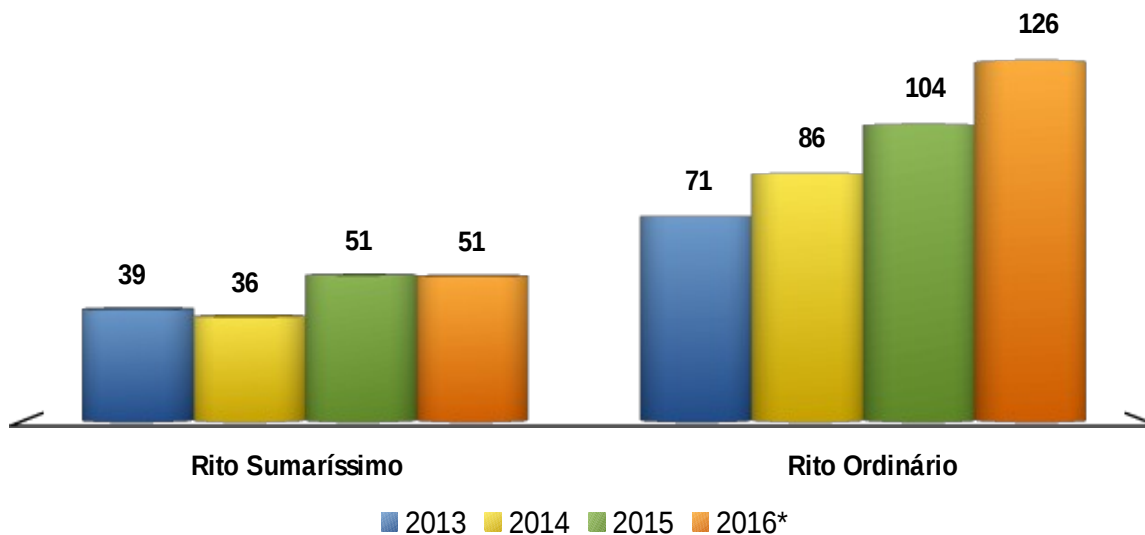
2 "Art. 9º, § 1º, da Resolução 63 do CSJT - "Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

VT de Goiatuba
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



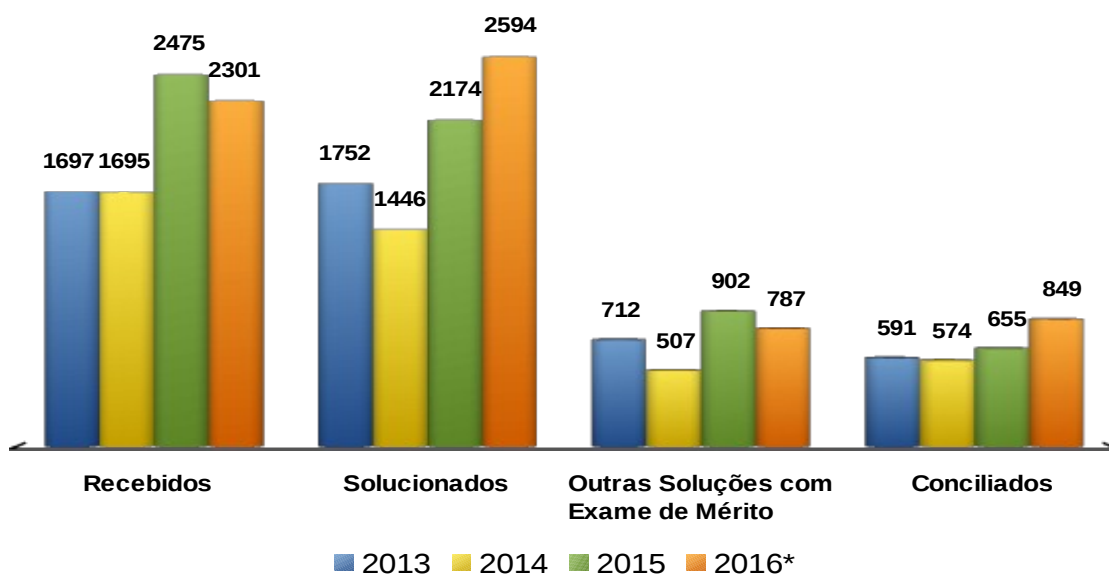
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

VT de Goiatuba
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



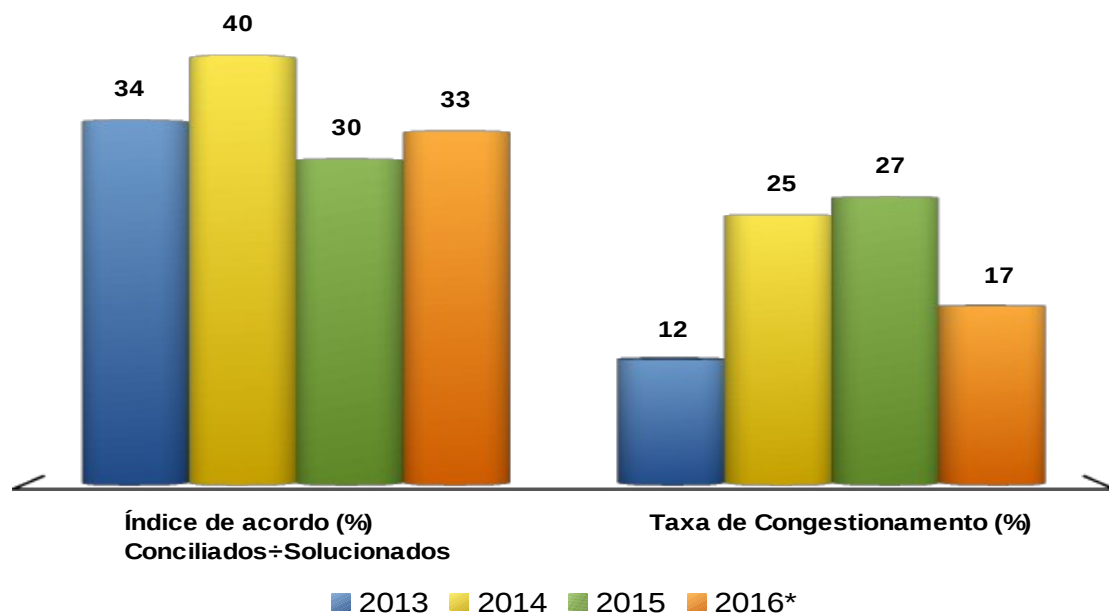
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

VT de Goiatuba Fase de Conhecimento



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

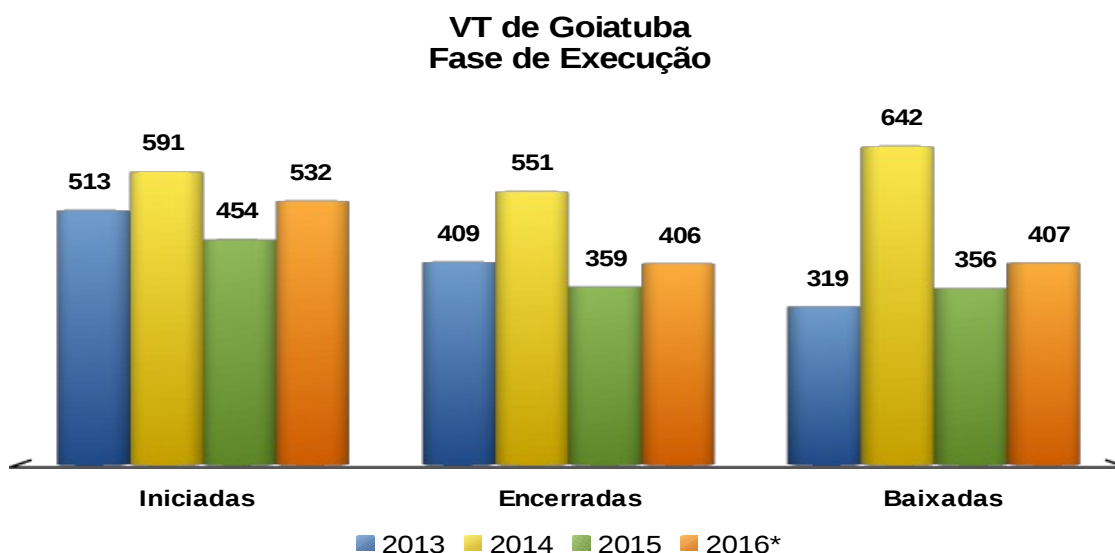
VT de Goiatuba Fase de Conhecimento



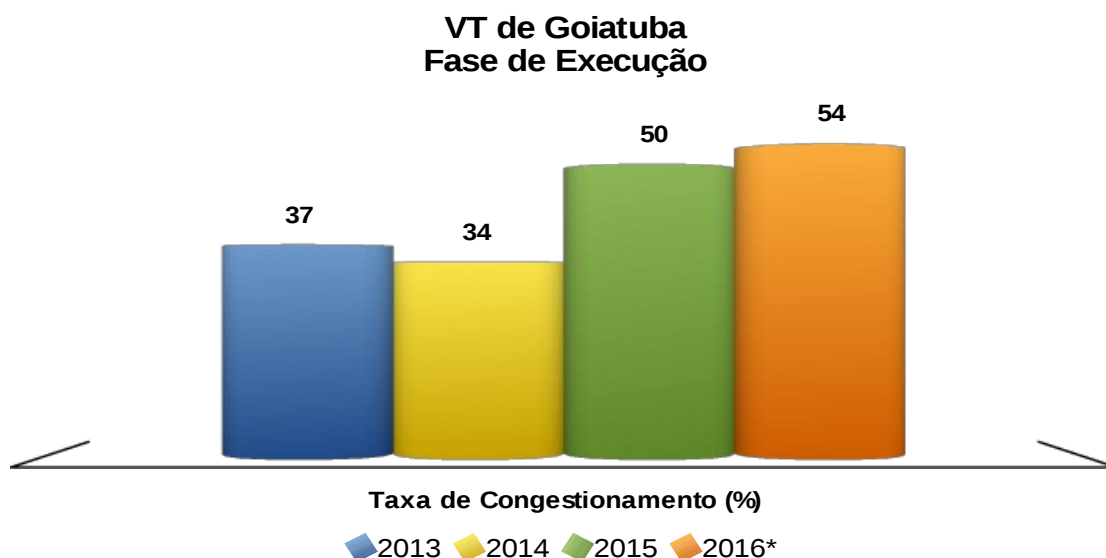
* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

As informações trazidas pelos gráficos acima, em cotejo com os relatórios estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, revelam uma certa estabilidade no prazo médio para designação da 1ª audiência, em ambos os ritos, com tendência de queda no último mês (outubro/16) para os processos do rito sumaríssimo. Com efeito, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **21,18 dias** em 2015, foi reduzido para apenas **19,14 dias** no mês de outubro/16; no rito ordinário, o prazo médio aferido em 2015 foi de **31,16 dias**, passando para **36,71 dias** no mês de outubro deste ano. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se uma certa estabilidade nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e um ligeiro crescimento nos do rito ordinário. Assim é que os relatórios do SIG apontam que esse prazo, que era de **50,83 dias** em 2015, passou para **52,04 dias** no mês de outubro/2016; nos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo de **103,49 dias** em 2015 subiu para **127,55 dias** no mês de outubro de 2016. Convém ressaltar, entretanto, que todos os prazos médios desta Vara do Trabalho estão abaixo da média aferida para toda a Região e, ainda, abaixo da média aferida para as demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar (entre 2000 a 2500 processos ao ano). Outro ponto que mereceu destaque, e que certamente vem colaborando para este cenário, é o cumprimento parcial da Meta 1 do CNJ neste exercício, com índice de 113% de produtividade, além do incremento nos processos solucionados pela via da conciliação, o que realça o comprometimento e operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.2 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.



Os dados de 2016 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

No exercício de 2015, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 78,24% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Goiatuba iniciou 454 e baixou 356 execuções em 2015, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 50%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, de 72%. Neste exercício, a unidade iniciou 532 e baixou 407 execuções, até o mês de outubro, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de 76,36%. A equidade entre os números de execuções iniciadas, encerradas e baixadas ao longo do último triênio, revelam, ainda, uma boa atuação da Secretaria no lançamento de informações no sistema informatizado Pje-JT. Nada obstante, para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, com o auxílio do seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2011TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE:

6.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 15 dias, bem superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no **item 3.3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a unidade certifique corretamente o trânsito em julgado das sentenças proferidas, especialmente no que se refere às datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações Reiteradas

Diante do atendimento das recomendações decorrentes na última visita correcional, inexistem reiteraões a serem feitas nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 Que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta unidade se abstenham de extinguir os processos sob sua responsabilidade, sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe-JT) com aqueles informados na petição inicial, conforme disposto no **Provimento TRT18/SCR nº 3/2016**. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema informatizado Pje-JT, mesmo após a edição do aludido ato normativo. (processos: Pet-0011753-73.2016.5.18.0128; Pet-0012210-08.2016.5.18.0128 e Pet-0011850-73.2016.5.18.0128, Pet-0011925-15.2016.5.18.0128, RTOrd-0011909-61.216.5.18.128);

7.2.2 A observância à **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, alertando os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, que exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial. No mesmo sentido deverá proceder o juízo quando da existência de depósito recursal na fase executória, determinando a transferência do mesmo para uma conta judicial. Na visão do Desembargador-Corregedor, tal recomendação se traduz em uma maior garantia da regularidade do processo, haja vista que facilita o acompanhamento do cumprimento da avença pelo magistrado, que é o verdadeiro gestor do processo, a teor do que dispõe o artigo 765 da CLT. Ressaltou, ainda, que os descumprimentos de acordos não informados por advogados atempadamente tem gerado transtornos para as Varas do Trabalho, dificultando o recebimento do crédito pelo trabalhador. Esclareceu, ainda, o Desembargador-Corregedor, que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo do que ocorreu com as Varas do Trabalho de Posse e Valparaíso de Goiás, revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade, havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral, especialmente nesse momento de contingenciamento orçamentário porque passa o Judiciário Federal. Referida recomendação poderá, também, resguardar os advogados de possíveis embaraços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais;

7.2.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, quanto ao lançamento dos movimentos referentes ao início e fim da liquidação e da execução exclusivamente previdenciária, inclusive no que se refere ao momento do lançamento no sistema informatizado PJe-JT, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 13 e 15 do Relatório da Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Goiatuba conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, 1 oficial de justiça e 01 estagiário, contando com um claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2013/2015, a Vara do Trabalho de Goiatuba recebeu **1.956** processos. De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com movimentação processual entre 1501 e 2000 processos é de 12 servidores (descontados os dois calculistas e excluído o oficial de justiça). Entretanto o Desembargador-Corregedor registrou que a recente reestruturação organizacional, promovida pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 396/2016, alterou a lotação da Vara do Trabalho de Goiatuba de 13 para 14 servidores, em face da crescente demanda processual registrada no último biênio.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor observou que as servidoras DANIELA BERNARDES ARROYO e PAULA AZEVEDO DE ANDRADE LEITE BARROS se encontram em período de estágio probatório, esbarrando, portanto, na vedação contida no art. 5º, I, "a", da RA nº 160/2016, além de não se enquadrarem nas exceções previstas no art. 20 do mesmo ato normativo, razão pela qual deverão retornar à modalidade presencial imediatamente. Determinou, ainda, o Desembargador Corregedor que tal fato seja comunicado à SGPe para as providências pertinentes. Em relação aos servidores LUCAS RIBEIRO CASTRO e THAIS LOPES MACHADO, o Desembargador Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 5º, § 3º, da Resolução Administrativa nº 160/2016, ressaltando que esta última servidora se encontra respaldada pela exceção prevista no art. 20, II, da RA nº 160/2016 (um servidor vinculado a Vara do Trabalho, exercente da função de assistente FC-2).

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2016.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro a outubro de 2016, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **112,68%** dos processos recebidos no período (distribuídos 2.301 processos e solucionados 2.594 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, bem superior àquele registrado no exercício anterior, mesmo considerando a quantidade significativa de processos extintos sem resolução de mérito, por divergência dos dados cadastrados no PJe com aqueles constantes da petição inicial, conforme anotado no item 7.2.1 desta ata.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

A unidade possui **489** processos distribuídos até 31/12/2014 pendentes de solução, dos quais **480** foram solucionados até o ano de 2015. No presente exercício, considerados os

dados estatísticos até outubro de 2016, a unidade solucionou mais **9** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **100%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo atingimento desta meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **37%**, abaixo da média regional. Até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **33%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, conforme anotado no item 4.2 desta ata, o volume de processos solucionados pela via da conciliação vem aumentando significativamente neste exercício, demonstrando o esforço empreendido pelos magistrados Titular e Auxiliar na pacificação dos conflitos submetidos às suas apreciações, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, até outubro de 2016, **532** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **407** execuções, o que corresponde a **76,36%** do total de execuções. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do artigo 159 do PGC, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constantes do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST. Encareceu ainda aos Excelentíssimos Juízes que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau.

Meta 6 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2013, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta nessa unidade.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

a) A atividade judicial da Vara do Trabalho de Goiatuba está sendo muito bem desempenhada pela Excelentíssima Juíza Titular, Narayana Teixeira Hannas e pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Ranúlio Mendes Moreira, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelo efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, pelo exíguo prazo médio para sentenciar, pelo excelente índice de produtividade alcançado no cumprimento da Meta 1 do CNJ neste exercício e, ainda, pela inexistência de pendências processuais acima do prazo legal, razão pela qual o Desembargador-Corregedor externou a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição, parabenizando os referidos magistrados pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, digno dos maiores encômios.

b) Solicitou especial atenção dos magistrados Titular e Auxiliar quanto às orientações contidas nas Recomendações Conjuntas nºs 2/2011 e 3/2013, da CGJT, que tratam, respectivamente, da necessidade de encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes endereços eletrônicos: pfgo.regressivas@agu.gov.br, e regressivas@tst.jus.br; e encaminhamento aos endereços eletrônicos sentenças.dsst@mte.gov.br e insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

c) Requereu, que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NUGEP, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

d) A Secretaria da Vara do Trabalho de Goiatuba está sendo muito bem dirigida pelo servidor Fausto Gomes da Rocha, experiente Diretor que adota boa metodologia de trabalho, com regular impulsionamento dos processos, segundo as diretrizes fixadas pela Excelentíssima Juíza Titular. Conta com um quadro de servidores comprometidos com suas tarefas, e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, notadamente pela correta alimentação do sistema

informatizado de 1º grau, dando confiabilidade às informações colhidas pela Corregedoria Regional e pelo público em geral.

e) A Secretaria da Vara atende de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, através do PA nº 7603/2014 (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

f) Registrou o Desembargador Corregedor que esta correição ordinária contou com a ilustre presença do Desembargador Paulo Pimenta, eleito Vice-Presidente e Corregedor deste Regional para o biênio 2017/2019, oportunidade em que pôde conhecer mais de perto essa importante atividade correcional junto ao 1º grau de jurisdição, servindo de importante subsídio para elaboração de suas diretrizes para a Corregedoria Regional durante o exercício de seu mandato.

g) O Desembargador Corregedor agradeceu aos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, e declarou encerrada a correição às 18:00 horas do dia 07 de dezembro de 2016.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região